

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 251/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 251/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BELÉM - SESMA E A EMPRESA PRÓ-
REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, com sede na Rua São Paulo, nº 39 B, Bairro: Medeiros, CEP: 75900-036, Rio Verde/GO, telefone: 64 – 41412522 / 41412441, e-mail: pro-remedios@ibest.com.br e proremediosdf@gmail.com, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**, RG nº 2.042.173 SSP/GO, CPF nº 336.137.371-91, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 251/2020**, com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 c/c a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o Decreto nº 95.571-PMB, 03 de fevereiro de 2020, resultante da **Dispensa de Licitação nº 034/2020, consoante o processo nº 9889/2020-SESMA**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO nº 251/2020**, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDA HOSPITALAR DOS ITENS: HEPARINA, NOREPINEFRINA E IOXITAMALATO DE MEGLUMINA, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de **50% (Cinquenta por cento)** ao valor original do **Contrato nº 251/2020**, conforme estipulado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R\$ 129.875,00 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, correspondente ao aditamento de **50% (Cinquenta por cento)** de que trata a Cláusula Terceira do presente Termo.

ITEM	Especificação Clara e Detalhada do Material Técnico ofertado, e ainda informação de: Marca, Fabricante, País de Procedência, nº Registro e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5000 UI/ML, FRASCO 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	2.500	R\$ 51,95	R\$ 129.875,00
VALOR TOTAL					R\$ 129.875,00
Valor por extenso: Cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais					

4.2 Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o **Contrato nº 251/2020**, cujo valor global era de **R\$ 259.750,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)** passará para o valor global de **R\$ 389.625,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os gastos referente ao presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2020**, serão adimplidos de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0001.2176

Fonte: 1214010500

Elemento: 33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

6.1 O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Resolução nº 11.535/2014/TCM/PA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Belém/PA, 16 de Setembro de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS
EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: